PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 02 a 04 de agosto de 2017. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 4.612

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho, Doutora Ivânia Silva Araújo; Ilustríssima Senhora Dulce Regina da Silva Vasconcelos, Diretora de Secretaria em exercício; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

a) A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, está respondendo pela titularidade da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri no período de 1º a 08 de agosto de 2017, conforme Portaria nº 93, de 27 de julho de 2017;

b) A Ilustríssima Senhora Suélen de Fátima Morais Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria, mesmo em gozo de férias, compareceu durante todo o período correicional, para auxiliar a Secretaria na coleta dos dados solicitados pela Equipe de Correição.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP Nº 623/2012 - CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2061 - Servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SUELEN DE FÁTIMA MORAIS BAPTISTA DE SABÓIA	DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KARLA MARIA ALMEIDA ALVES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLAUDIO CAVALCANTE SALMITO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ERICA GONCALVES SOBREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	JOSE JOAQUIM COELHO MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	DAVID DIAS DE CASTRO MACHADO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	BENTO ALVES FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ELANO SATIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	SUE ELLEN DE MIRANDA RIBEIRO MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MARCOS ANTONIO TRAJANO ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1° grau - varas	DULCE REGINA DA SILVA VASCONCELOS	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	RAFAEL LINHARES DE MENDONÇA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	MARIA ANDREZA DE PAULA DA COSTA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	BÁRBARA FERREIRA DE PAULA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ADSO CAVALCANTE GIRÃO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	RUBENS JOSÉ MORAIS	NÍVEL SUPERIOR

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 27/07/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	11	1	24	86	0	1.100%
Ano Atual	0	5	1	17	34	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.971	1.938	849	1.295	833	149	98%
Ano Atual	1.185	1.200	416	1.320	997	34	101%
Total							
Ano Anterior	1.972	1.949	850	1.319	919	149	99%
Ano Atual	1.185	1.205	417	1.337	1.031	34	102%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	30	21	158	3	4	70%
Ano Atual	22	8	56	3	1	36%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	416	205	226	0	7	49%
Ano Atual	215	143	327	0	9	67%
Total						
Ano Anterior	446	226	384	3	11	51%
Ano Atual	237	151	383	3	10	64%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	59	210	2.039	511	39	356%
Ano Atual	86	285	1.114	471	19	331%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	572	17	825	12	15	3%
Ano Atual	239	66	1.795	44	21	28%
Total						
Ano Anterior	631	227	2.864	523	54	36%
Ano Atual	325	351	2.909	515	40	108%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 28/07/2016 ATÉ 27/07/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	60	2.392	2.452
Realizadas	19	2.397	2.416
Inicial	0	588	588
Instrução	1	77	78

Julgamento	0	0	0
Una	2	1.646	1.648
Conciliação na fase de conhecimento	0	11	11
Conciliação na fase de execução	16	75	91
Quantidade de dias de audiências por semana	-	05	05
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 28/07/2016 ATÉ 27/07/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	54	137	1.450	1.195
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	25	48	40	20
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	16	32	58	37
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	190	311	80	26
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	313	615	35	27
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	1	0	1
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	474	517	1.450	1.131
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	61	55	24	53
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	31	82	21	23
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	19	0	7
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	04	11	30	839
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	73	81	382	177

Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	22	29	8	12
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	14	36	23	7
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	1	5	14	7
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	37	79	3	32
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	372	637	2.321	1.935
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	74	39	3.087	3.131
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	2	2	5.137	3.003
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	107	87	2.362	1.927
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	318	300	2.688	2.670
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	11	9	2.784	2.105
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	10	16	2.390	2.044
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	6	1.609	1.547
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	15	20	1.200	729
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	7	708	1.288
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	3	0	305
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	5	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	26	215	16	11
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	126	48	20	58
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	39	52	2.438	2.137

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4° do inciso III, art. 107 do novo CPC. Quanto ao processo de número 219500-82/2004, em carga desde 25/01/2017, foi expedido mandado de busca e apreensão, com fundamento no artigo 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	53	-	15	-
Agrupador-Pedidos de Liminar/ Antecipação Tutela não apreciados	193	-	120	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	1.057	834	398	277
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	23	119	132	84
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	19	215	184	40
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	62	105	38	37
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	946	606	16	10
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	6	0	2
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	5	0	57
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	44	13	240	209
BACENJUD - CONSULTAR	181	-	25	-
BACENJUD - Ag. Resposta	15	-	30	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	77	65	417	137

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	125	79	435	352
CNIB - SOLICITAÇÃO	0	-	0	-
CNIB - REGISTRADO	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	107	-	90	-
Expedir alvarás PJE-JT)	17	-	8	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	3.341	2.873	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	18	3	1.357	987
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	1	0	658	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	47	22	1.414	858
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	64	0	786	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	2	0	695	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	101	95	841	737
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	130	118	695	709
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	87	56	228	222
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	103	53	200	213
INFOJUD - Consultar	04	-	15	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	135	57	22	22
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	131	318	7	15
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	45	-	9	-
SERASA - CONSULTAR	1	-	6	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO - CONSULTAR	3	-	16	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	21	10	197	144

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	256	615	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	34	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.058	1.078
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	673	605
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	2	1.105	1.000
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	2	11	667	558
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	2	468	500
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	8	13	460	411
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	2	1.152	1.003
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	6	13	776	615

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos

	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	33	27	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	4	12	16
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	90	84
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	108	94
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.404	1.224	55	71
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	2.172	1.680	137	145
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	9	30	16
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	28	20	37	22
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.463	1.307	157	161
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.005	1.533	238	233

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-GESTÃO/SICOND, a Ilustríssima Senhora Suélen de Fátima Morais Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria, informou que a magistrada titular da Vara já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria, a partir do exame dos processos de rito sumaríssimo de números 1251-13/2017, 1237-29/2017 e 1244-21/2017, ajuizados em 02/08/2017, 01/08/2017 e 02/08/2017, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 29/09/2017, 04/09/2017 e 06/09/2017, com 41 dias em média; e de rito ordinário, os de números 1250-28/2017, 1232-07/2017 e 1248-58/2017, ajuizados em 02/08/2017, 01/08/2017 e 02/08/2017, cujas audiências iniciais foram todas designadas para o final do mês de agosto.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 27/07/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	34	08
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo. Quanto ao rito ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito e as sentenças encaminhadas ao setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 34 (trinta e quatro) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 19 (dezenove) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ivânia Silva Araújo, a exemplo dos de números 1797-05/2016, 306-26/2017, 272-51/2017, 072-44/2017, 440-53/2017 e 507-18/2017, conclusos em 13/07/2017, 14/07/2017, 17/07/2017, 26/07/2016, 26/07/2017 e 26/07/2017; 14 (quatorze) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, a exemplo dos de números 1904-49/2016, 341-83/2017, 1949-80/2016, 209-26/2017, 165-07/2017 e 105-34/2017, conclusos em 05/07/2017, 05/07/2017, 06/07/2017, 26/07/2017, 26/07/2017 e 26/07/2017 e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, o de número 1284-37/2016, concluso em 05/07/2017. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Ivânia Silva Araújo, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC c/c artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Observações:
A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho

Vasconcelos Sousa, está respondendo pela titularidade da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri no período de 1° a 8 de agosto de 2017, conforme Portaria n° 93, de 27 de julho de 2017.

5 - VALORES (PERÍODO DE 28/07/2016 ATÉ 27/07/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	447.767,30	724.929,19	2.759.057,72
Processos Eletrônicos	0	3.116,48	425.094,98
Total	447.767,30	728.045,67	3.184.152,70

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	5.454,87	110.585,69	0	298.717,33	0	0
Processos Eletrônicos	24.642,65	398.516,01	0	394.262,91	6.285,88	0
Total	30.097,52	509.101,70	0	692.980,24	6.285,88	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	11%	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	35%	42%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6°,I.N. n° 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.68,inciso III,CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	104%	104%	101%
META 2: Identificar e julgar,até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1° e no 2° graus;	79%	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	75%	104%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	192%	36%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	93%	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	100%	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017, do CNJ, foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/05/2017, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame dos processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, verifica-se não haver pendência em autos físicos na fase de conhecimento. Quanto aos processos judiciais eletrônicos, foram identificados 10 (dez) processos do Sistema -Pje/JT relacionados nas pastas ou subpastas do sistema denominadas "aguardando laudo pericial", "controle de perícia" e "urgência perícia". Registre-se que a Sra. Diretora de Secretaria faz o acompanhamento dos processos e respectivas movimentações através de planilha de controle dos processos, composta inclusive por processos que estão em outras pastas do sistema, atualizando referida planilha regularmente, fazendo o acompanhamento das respectivas movimentações processuais. Foram vistos por amostragem, os que seguem relacionados: 304-90/2016, 558-97/2015, 624-09/2017, 516-51/2016, 338-31/2017, 4-94/2017, 1942-61/2016, 1773-74/2016, 1810-04/2016, 1261-91/2016 e 1742-54/2016. No exame dos autos observa-se a praxe deste Juízo de nomear o perito na audiência em que se defere a prova pericial, determinando-se a sua notificação para que se manifeste acerca da sua designação, tome ciência dos quesitos indicados pelas partes e informe a data e local em que se realizará a prova, em tempo hábil para notificação às partes. Concede-se prazo para apresentação do laudo após a realização da perícia. Não obstante o referido controle, destacamos, a seguir, os processos de n°s.: 427-88/2016 e 27-45/2014, em razão da dificuldade da Secretaria na realização da prova pericial, decorrente, principalmente, do lapso de tempo excessivo na designação de perito habilitado que aceite proceder às perícias. No último processo referido, foram realizadas diversas diligências, inclusive a expedição de ofício ao Conselho Regional de Medicina-CREMEC e ao Hospital Universitário Walter Cantídio, buscando-se, sem êxito, a indicação de perito médico cardiologista. Não obstante essas diversas diligências, observou-se a aceitação de um perito, juntada aos autos em 18/10/2016, o qual agendou a perícia para 17/11/2016, sendo, posteriormente, lavrada certidão, em 28/11/2016, informando apenas não ter sido possível a realização da perícia, sem especificar o motivo, determinando-se a expedição de notificação ao perito para informar nova data da perícia. Foram expedidas diversas notificações, todas sem êxito. O fato foi observado pelo patrono do autor que peticionou em 16/07/2017, nos seguintes termos: "Um dos médicos notificados, Dr. Ausonius Magno Ferreira Saraiva manifestou interesse em realizar perícia, designando data para 17 de novembro de 2016. Ocorre que, por motivo não informado, constou certidão nos autos declarando que a perícia não poderia ocorrer na mencionada data. Em seguida, notificou-se o perito Ausonius para que informasse nova data para realização da perícia.

Houve determinação para que o perito fosse notificado para estes fins em novembro de 2016, em janeiro de 2017 e novamente em março de 2017, desta última vez por oficial de justiça. Contudo, não consta nos autos qualquer resposta ao mandado expedido em março ou qualquer outra movimentação processual desde o referido mês. Desta feita, o obreiro vem à presença de Vossa Excelência rogar seja dado continuidade ao processo, diligenciando a Secretaria da Vara no sentido de nomear perito médico cardiologista para realização da perícia necessária ao deslinde do presente feito, uma vez que a demora somente prejudica as partes que estão no aguardo da entrega da prestação jurisdicional. Assim, para colaborar com este Juízo, sugere o obreiro que seja notificado o médico cardiologista que atua como perito perante a 1ª Vara do Trabalho desta capital, Dr. ANTONIO BENEVIDES VIEIRA, designado em ata de audiência em processo que tramita perante a mencionada vara, conforme ata de audiência em anexo. Havendo recusa do perito sugerido, requer o prosseguimento das notificações aos demais médicos da listagem do CREMEC...". No processo de n°.: 453-86/2016, com duas perícias a serem realizadas, uma médica e outra relativa a insalubridade, sendo essa última obstaculizada pela demora no esclarecimento acerca do encerramento das atividades da reclamada e, quanto à médica, foi notificada perita não especializada para tanto. A fim de solucionar o impasse, após certidão da Secretaria, este Juízo proferiu despacho nos seguintes termos: "...Inicialmente, considerando que já decorreu lapso temporal significativo desde a determinação das perícias até a presente data, sem a realização dos exames técnico e médico, chamo o feito à ordem para determinar o seguinte: Com o devido respeito após nomeação equivocada, dispenso a honrada perita com especialidade em fonoaudiologia, Dra. MÁRCIA PINHEIRO HORTÊNCIO DE MEDEIROS, do encargo de realizar o exame médico na reclamante, visto que a especialidade necessária é diversa da sua. Notifique-se a Dra. MÁRCIA PINHEIRO HORTÊNCIO DE MEDEIROS para tomar ciência desta decisão. Nomeio, outrossim, o Dr. ANISIO SILVESTRE PINHEIRO SANTOS FILHO para realizar o exame pericial na reclamante. Notifique-se o Dr. ANISIO SILVESTRE PINHEIRO SANTOS FILHO a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse em realizar a perícia e, caso a resposta seja positiva, para informar o dia e hora para a produção da prova, bem como apresentar sua proposta de honorários periciais. Com relação à perícia técnica, determino a notificação da parte reclamante para tomar ciência da petição das reclamadas de id. ea331b3 e requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão...". Ante as observações supra, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda que se mantenha o controle dos prazos e das movimentações processuais, atentando-se aos expedientes de um modo geral, notadamente daqueles relacionados às perícias, evitando-se equívocos no cumprimento das determinações e procedendo-se com urgência que cada caso requer.

9.2. Processos na execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, com especial atenção àqueles que aguardavam providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas dos respectivos sistemas. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria vem fazendo suas conversões em processos eletrônicos, tendo realizado essa providência de forma efetiva entre os meses de janeiro a junho deste ano, em cumprimento ao Ato da Presidência de n° 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, conforme processos de n°s.: 850-87/2012, 947-24/2011, 1218-33/2011, 797-09/2012, 58900-19/2016, 762-49/2012, 42-82/2012, 1085-54/2012, 852-57/2012 e 41500-84/2009, já tendo sido realizadas conversões em 1.091 (um mil e noventa e um) processos. Destaque-se, entretanto, que ainda remanescem 2.219 (dois mil, duzentos e dezenove), muitos deles tramitando nas fases de conhecimento e execução, mas que não estão aptos à conversão. Identificaram-se, ainda, naquele montante 409 (quatrocentos e nove) sobrestados, 765 (setecentos e sessenta e cinco) que aguardam serem remetidos ao arquivo provisório e definitivo, muitos dos quais processos poderão vir a ser oportunamente convertidos. Somam-se, ainda, 424 (quatrocentos e vinte e quatro) processos que já estão arquivados provisoriamente. Informou a Sra. Diretora de Secretaria que pretende concluir a conversão dos processos aptos até o final do ano em curso, entretanto, destacou que a grande maioria dos processos sobrestados e do arquivo provisório, tratam-se de processos em que foram frustradas as mais diversas tentativas de satisfação do crédito trabalhista e que poderão vir a ser arquivados definitivamente, sendo inviável a conversão, mas que pretende fazer a análise de todos paulatinamente, pois exige-se o exame completo do feito antes de arquivá-los definitivamente, conforme a baixa definitiva procedida nos autos de n°.: 114200-83/1994, 162000-19/2008, 133700-81/2007 e 125400-24/1993. O Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que, na medida do possível, a Secretaria mantenha os esforços na análise dos processos que ainda estão em andamento, a fim de detectar aqueles aptos a serem convertidos, adotando as providências que se mostrem necessárias em cada caso. No exame dos processos, foram priorizados os da execução, através de amostragem, a partir das movimentações ou pendências em pasta ou subpastas do sistema, a seguir descritas: "Análise de execução", "aguardando cumprimento de providência", "atualizar cálculo", "aguardando devolução de

CP", "JUCEC/SIARCO", "INFOJUD", "minutar expediente de secretaria", "RENAJUD", "SERASAJUD" etc. Observou-se que a maioria dos processos estavam sob pendência ou foram movimentados entre junho e julho do ano em curso, conforme os autos de n°s: 20-19/2015, 403100-35/2007, 225500-06/2001, 107800-82/1996, 1691-14/2014, 1817-64/2014, 1755-58/2013, 10201-84/2012, 753-14/2017, 378-33/2014, 1180-50/2013, 1847-36/2013, 202100-50/2007, 110600-34/2006, 1817-35/2012, 291-33/2012, 155600-57/2006, 768-56/2012, 1879-41/2013, 80700-16/2000, 774-97/2011, 10016-46/2012, 225-53/2012, 249-47/2013, 1659-72/2015, 1630-95/2010, 1856-27/2015, 1092-41/2015, 1890-02/2015, 86-33/2014, 1619-61/2013, 102300-83/2006, 1094-11/2015, 1400-68/2001, 1238-53/2013, 678-43/2015 e 1064-10/2014. Observa-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n° 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes na execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD e CNIB. Quanto ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, o entendimento deste Juízo é no sentido de que, em razão de não serem encontrados ativos financeiros da empresa e não havendo manifestação da executada no sentido de quitar a dívida, o sócio de empresa inadimplente quanto ao crédito trabalhista ou fiscal responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica e, amparando-se na Recomendação 01/2011 da CGJT, bem como nos termos da Instrução Normativa n°. 39 do TST, declara instaurado *ex officio* o Incidente de Desconsideração Jurídica, com base no princípio do impulso oficial que rege o processo do trabalho (artigo 878, da CLT), atualmente disciplinado através dos artigos 50 do CC/02 e 133 a 147, do CPC/2015. Determina à Secretaria que faça busca nos sistemas SIARCO e/ou INFOJUD, dos nomes, CPF´s e endereços dos sócios, a fim de serem eles intimados para os fins do artigo 135, do CPC, para, querendo, se manifestarem acerca da existência ou não da(s) sua(s) responsabilidade(s) executiva(s) secundária(s). Não obstante as observações relativas aos processos em destaque, identificaram-se diversos feitos que apresentaram excessos nos prazos das movimentações ou das pendências a serem adotadas, pelo que recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria, na medida do possível, adote as providências necessárias em cada caso, em prol da regularização dos prazos, notadamente no que se refere às últimas providências nos autos sob as seguintes movimentações ou pastas: "atualizar cálculo/previdenciário", "sobrestado/suspenso", "aguardar prazo", "BACENJUD", "aguardando cumprimento de mandado", "aguardando devolução CP" etc, conforme verificado nos processos de n°s: 535-93/2011, 71000-74/2004, 522-26/2013, 166-26/2016, 1595-33/2013, 103-69/2014, 10055-43/2012, 48300-75/2002, 77100-84/2000, 1043-39/2011, 251600-27/2003, 1460-82/2012, 149500-72/1995, 1932-22/2013, 1751-21/2013, 1116-74/2012, 12-13/2013, 911-74/2014, 1755-58/2013, 320-10/2017, 6200-71/2003, 640-36/2012 e 1489-06/2015. Ressalte-se, por oportuno, que diversos processos com lapsos de prazos consideráveis foram convertidos recentemente ao Sistema -Pje/JT, pelo que recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional, que a Secretaria, na medida do possível, proceda à análise das movimentações referidas, objetivando a regularização e agilização dos feitos, adotando as providências necessárias em cada caso, inclusive a retomada da execução, a exemplo do que foi efetivado nos processos de n°s.: 420-09/2010, 797-09/2012, 202600-48/2009, 4100-17/2001, 93200-56/1996, 910-94/2011, 1512-22/2010 e 658-28/2010.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n°s.: 1198-66/2016, 549-04/2016, 1348-81/2015, 95-24/2016, 1153-33/2014, 26-89/2016, 247-43/2014, 10090-03/2012, 1072-21/2013, 739-69/2013 e 1147-55/2016, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 518 (quinhentos e dezoito) processos, sendo a grande maioria arquivados provisoriamente em razão da inexitosa execução ou à falta de manifestação do demandante, a exemplo dos processos de n°s.: 15-65/2013, 1375-35/2013, 1459-36/2013, 385-10/2014, 348-80/2014 e 751-83/2013. Devido ao grande volume de processos físicos ainda no arquivo provisório, ou com determinação de arquivar-se provisoriamente, recomenda-se que, na medida do possível, seja mantida a praxe de fazer o levantamento gradual dos autos físicos, verificando-se a possibilidade de conversão dos feitos para o Sistema - Pje/JT, para prosseguimento da execução ou, se for o caso, adotando outras providências

saneadoras dos feitos.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, tendo comparecido a Doutora Flavia Ferreira Carneiro, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 33.558 e a Senhora Alessandra Bandeira de Melo Ferreira da Silva, representando o Doutor Marcelo da Silva, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 17.053, que se manifestaram perante o Corregedor Regional para enaltecer o trabalho da equipe da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, afirmando que as decisões proferidas neste Juízo são claras e objetivas, sem ferir o princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988. Ressaltou a Doutora Flavia Ferreira Carneiro que os servidores da 10ª Vara atendem partes e advogados com urbanidade e presteza, e citou como exemplo os processos da Petrobrás Petros, que estão tramitando com bastante rapidez. Por fim, a advogada parabenizou todos os servidores da 10ª Vara na pessoa da Ilustríssima Senhora Suélen de Fátima Morais Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria, pelos excelentes serviços prestados aos jurisdicionados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Envidar esforços para análise e constante movimentação das petições juntadas ns agrupadores do -PJe/JT e dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1° do Provimento n° 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.5 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.6 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4°, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n° 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.8 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na

Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.11 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho

Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2° do Provimento n° 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e manifestou sua satisfação por estar encerrando a Correição Ordinária ao lado da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da 10ª Vara, Doutora Ivânia Silva Araújo, magistrada comprometida, dedicada e extremamente preocupada com o jurisdicionado e por constatar que não há nenhum processo concluso para julgamento fora dos parâmetros legais e louva todos os servidores e estagiários da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, na pessoa da Ilustríssima Senhora Dulce Regina da Silva Vasconcelos, Diretora de Secretaria em exercício, que está administrando uma equipe pequena mas comprometida, e está conduzindo a Vara muito bem, a prova disso é que compareceram advogados, durante o horário disponibilizado no Edital, somente para elogiar os servidores, a Diretora de Secretaria e os magistrados que atuam na vara, afirmando que os profissionais de seu escritório sempre foram atendidas com urbanidade e presteza. Ademais, o Corregedor Regional elogiou o trabalho desenvolvido pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, que foi designada pela Corregedoria Regional para presidir a 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, conforme portaria número 93, de 27 de julho de 2017, não deixando nenhum processo pendente de julgamento fora dos parâmetros legais. Por fim, o Corregedor Regional ressaltou o profícuo trabalho da Ilustríssima Senhora Suélen de Fátima Morais Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria que, mesmo em gozo de férias, veio auxiliar a Secretaria da Vara durante todo o período correicional, o que demonstra seu elevado grau de comprometimento e profissionalismo.

o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos juízes, servidores e estagiários presentes, ocasião em que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da 10ª Vara, Doutora Ivânia Silva Araújo, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional pelas palavras carinhosas e compreensivas e manifestou sua angústia, pois em seus 23 anos de magistratura nunca teve um prazo tão longo, o que a força marcar pautas em dias "imprensados", medida que a desagrada mas se mostra necessária, já que este é um ano de muitos feriados. Continuando, a magistrada afirmou que quando prestou o concurso, ao assumir o cargo de Juiz, fez o juramento de ser fiel à lei e ao jurisdicionado e agora não pode se acomodar e desamparar aquele necessitado que recorre à Justiça do Trabalho em busca do seu alimento. Neste sentido, a magistrada chamou a atenção dos servidores para o fato de que o servidor faz concurso para trabalhar na jurisdição, o que implica responsabilidades, tais como ser designado para trabalhar onde for preciso, ou seja, desempenhar suas funções de acordo com as necessidades da Vara, não sendo facultado ao servidor escolher o setor da Vara onde quer trabalhar. Por fim, a magistrada rogou ao Corregedor Regional sua intercessão no sentido de regularizar o quadro de pessoal e solicitou o registro em Ata do especial elogio ao servidor David Dias de Castro Machado, que faz a minuta de despacho com muita presteza, ao servidor Cláudio Cavalcante Salmito e à estagiária Bárbara Ferreira de Paula Silva, que têm ajudado bastante nos despachos; à servidora Sue Ellen de Miranda Ribeiro Martins, que já veio secretariar as audiências mesmo doente; ao servidor Elano Satiro de Oliveira, que trabalha sozinho e sobrecarregado no setor de cálculos, um serviço que requer muita responsabilidade e não admite erros; ressaltou, no ensejo, que Senhora Suelen de Fátima Morais Batista de Saboia, Diretora de Secretaria, não tem hora para trabalhar e se desdobra na coordenação dos serviços da Secretaria da Vara.
A Ilustríssima Senhora Suelen de Fátima Morais Batista de Saboia, Diretora de Secretaria, agradeceu aos magistrados, servidores e estagiários da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, afirmando que todos colaboraram para o melhor atendimento possível ao jurisdicionado.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 10ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à

Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Ivânia Silva Araújo e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, as quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Dulce Regina da Silva Vasconcelos, Diretora de Secretaria em exercício e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria